

**Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Maravilha Rua Manoel Martins Lemos, 99, Centro
- CEP 57520-000, Fone: 3625-1134, Maravilha-AL - E-mail: maravilha@tjal.jus.br**

Autos nº: 0700025-12.2022.8.02.0020
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Autor: Banco do Nordeste do Brasil S/A
Réu: Manoel Rodrigues Limeira

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssima Senhora Doutora, Nathalia Silva Viana, MM Juíza de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro público oficial, Alexandre Almeida de Souza e Silva, JUCEAL 2057, conforme indicado e autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

1ª PRAÇA – 16 de outubro de 2024 às 10:00hs, caso não haja lance superior ao valor da bem conforme avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, para a **2ª PRAÇA 30 de outubro de 2024 às 10:00hs**, de modo que não se admitirá lances inferiores a **70% (setenta por cento) do valor do bem levado em hasta (art. 891 do CPC)**.

Descrição do Bem Penhorado: Motocicleta Placa ORL9568, HONDA/CG 150 FAN ESDIVERMELHA ANO 2014/2015, de posse/propriedade do Sr. Manoel Rodrigues Limeira, motocicleta em perfeito estado de conservação, sem avaria aparente, pneus em condições de uso, motor em pleno funcionamento sem nenhum problema aparente. Ante o exposto, **AVALIO o bem em R\$ 10.000,00, (dez mil) reais, tendo como referência o mês de maio de 2024.**

DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pelo Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma eletrônica

3ª condições de pagamento e garantias: o pagamento deverá ser realizado por depósito judicial, à vista ou em prestações, neste último caso conforme proposta de aquisição apresenta de forma do art. 895 do CPC.

4ª.) Quando o valor da arrematação for **até R\$ 30.000,00(trinta mil reais)**, a proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **30% trinta por cento** do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 06 (seis) meses;

5º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

6º O pagamento em prestações deverá obedecer às datas fixadas na carta de arrematação, e ser efetivado por meio de depósito judicial. Deverá ser garantido por caução equivalente ao valor total parcelado, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis;

7º As parcelas terão como indexador de correção monetária o IPCA-E e qualquer atraso em seu pagamento será sancionado com multa de dez por cento sobre a somada parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art.895, §4º, CPC);

8º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

9º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

10º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado:

11ª proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado e, entre estas, prevalecerá a de maior valor ou a formulada em primeiro lugar, se de igual valor (§§ 7º e 8º, art. 895, CPC);

12º O bem descrito no presente edital, será leiloado no estado de conservação em que se encontra.

13º Fixo em 5% a comissão do leiloeiro oficial de corretagem, sobre o valor de arrematação sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

14º Cientifiquem-se da alienação judicial, com pelo menos cinco dias de antecedência, o executado (e seu cônjuge, em caso de bem imóvel), e quem mais de fazer cientificado, na forma do art. 889, incisos e parágrafo único do CPC.

15º Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC).

16º Maiores informações: Poderão ser obtidas pelo portal www.leiloesfreire.com.br ou fone (82) 3223-5212/3221-7439 WhatsApp 99969-6202, Avenida Fernandes Lima nº 1560, bairro Farol, Maceió – AL.